



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

JÉSSICA AZEVEDO BRAGA

**AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NA PARAÍBA:
“PARAÍBA UNIDA PELA PAZ”.**

**SUMÉ - PB
2018**

JÉSSICA AZEVEDO BRAGA

**AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NA PARAÍBA:
“PARAÍBA UNIDA PELA PAZ”.**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Gestão Pública.

Orientador: Professor Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.

**SUMÉ - PB
2018**

B813a Braga, Jéssica Azevedo.

Avaliação da política pública de segurança na Paraíba: “Paraíba unida pela paz”. / Jéssica Azevedo Braga. - Sumé - PB: [s.n], 2018.

31 f.

Orientador: Professor Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.

Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Política Pública de segurança - Paraíba. 2. Avaliação de política pública. 3. Segurança pública. 4. Paraíba unida pela paz I. Título.

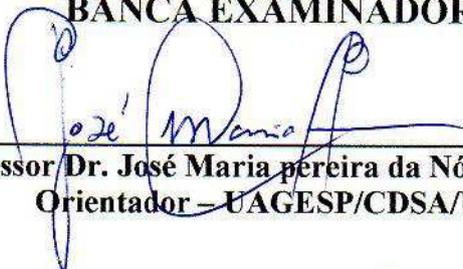
CDU: 316.334.56 (045)

JÉSSICA AZEVEDO BRAGA

**AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NA PARAÍBA:
“PARAÍBA UNIDA PELA PAZ”.**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Gestão Pública.

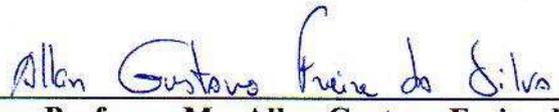
BANCA EXAMINADORA:



Professor Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.
Orientador – UAGESP/CDSA/UFCG



Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho.
Examinador I – UAGESP/CDSA/UFCG



Professor Me. Allan Gustavo Freire da Silva.
Examinador II – UAGESP/CDSA/UFCG

Trabalho aprovado em: 14 de março de 2018.

SUMÉ - PB

RESUMO

O artigo constitui-se em um estudo de pesquisa sobre o programa Paraíba Unida Pela Paz. O objetivo geral deste trabalho é avaliar o programa “Paraíba Unida Pela Paz” no período de 2011-2016 no tocante a sua efetividade. Os objetivos específicos são: identificar as teorias criminológicas, desenvolver o conceito de política pública de segurança, e analisar os resultados da *policy*, nos anos de 2011 a 2016. Metodologicamente, essa pesquisa é de natureza descritiva e exploratória, utiliza a pesquisa bibliográfica e análise documental. Constatou-se, através da análise de gráficos e tabelas, que houve mais investimento em recursos financeiros na segurança pública da Paraíba, como também o aumento no número de apreensões de armas de fogo e de prisões efetuadas, acarretando, assim na redução da criminalidade no Estado, que era o objetivo principal do programa em pesquisa.

Palavras-chave: Gestão Pública. Políticas Públicas. Segurança Pública.

ABSTRACT

The article is a research study on the Paraíba United for Peace program. The general objective of this work is to evaluate the Paraíba United for Peace program in the period 2011-2016 regarding its effectiveness. The specific objectives are: to identify the criminological theories, to develop the concept of public security policy, and to analyze the results of the policy, in the years 2011 to 2016. Methodologically, this research is descriptive and exploratory, uses bibliographic research and analysis documentary. It was verified, through the analysis of charts and tables, that there was more investment in financial resources in the public security of Paraíba, as well as the increase in the number of seizures of firearms and prisons carried out, thus leading to a reduction of crime in the State, which was the main objective of the research program.

Keywords: Public Administration. Public Policy. Public Security.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 TEORIAS CRIMINOLÓGICAS	9
2.1 TEORIA DA DESORGANIZAÇÃO SOCIAL.....	10
2.2 TEORIA DO APRENDIZADO SOCIAL	12
2.3 TEORIA DO AUTOCONTROLE	13
2.4 TEORIA DA ANOMIA	14
2.5 TEORIA ECONÔMICA DA ESCOLHA RACIONAL	15
2.6 TEORIA DE TOLERÂNCIA ZERO	15
3 SEGURANÇA PÚBLICA.....	17
4 POLÍTICAS PÚBLICAS.....	22
6 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NA PARAÍBA ...	26
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS	38

1 INTRODUÇÃO

Dentre as problemáticas existentes no Brasil, um dos temas de grande relevância é a violência, principalmente quando esta é retratada como crime. Para se ter uma ideia, tendo o homicídio como indicador, em números absolutos, segundo o IDB/SUS (2012), nas últimas duas décadas, especificamente nos anos de 1990 a 2010, o Brasil somava um total de 901.605 pessoas assassinadas. Diante destes dados, imagina-se o porquê de o mesmo ser um dos países com as mais altas taxas de homicídios do mundo.

Baseando-se, ainda, nessas duas últimas décadas, 1990 e 2010, ressalta-se que houve uma mudança no contexto regional no que tange o crescimento da violência no país. Assim como afirma Sapori e Soares (2014, p. 14), “Se na década de 1990 o sudeste capitaneou boa parte do recrudescimento da violência urbana, especialmente no Rio de Janeiro e São Paulo, na década seguinte os estados nordestinos assumiram proeminência surpreendente.”

Como dito, São Paulo foi um dos estados onde houve uma queda na incidência de homicídios, isso devido à implementação de um projeto, onde várias ações governamentais foram adotadas em termos de segurança pública. Do mesmo modo, no estado de Pernambuco, a única exceção da região nordeste, foi a implementação do “Pacto pela Vida”, uma política pública de segurança que resultou em uma redução considerável na taxa de homicídios, entre 2007 e 2013.

Dentre os estados nordestinos com as maiores taxas de homicídios, no ano de 2011 a Paraíba se encontrava entre os três primeiros. Assim como, também, a sua capital João Pessoa que ocupava o segundo lugar em relação à taxa de homicídios entre as capitais brasileiras, nesse mesmo ano. Observou-se então, a necessidade da implementação de uma política pública que reduzisse os índices de criminalidade no estado, diante desse contexto foi criado o programa “Paraíba Unida Pela Paz”.

Tendo em vista a importância da adoção de medidas de segurança pública para o combate a violência, o tema decorrido neste artigo faz a avaliação sobre a política pública de segurança na Paraíba, “Paraíba Unida Pela Paz”.

Dessa forma, essa pesquisa tem como objetivo principal avaliar o programa “Paraíba Unida Pela Paz” no período 2011-2016. Quanto aos objetivos específicos têm-se: Identificar as teorias criminológicas; desenvolver o conceito de política pública de segurança; e analisar os resultados da *policy*, nos anos de 2011 a 2016.

Assim sendo, a problemática que direciona esse estudo é: O programa “Paraíba Unida Pela Paz” conseguiu reduzir os índices de criminalidade no período de 2011-2016?

Esse estudo justifica-se, socialmente falando, pela importância da implementação de políticas públicas de segurança, visando um controle eficiente sobre a criminalidade, e propiciando também a participação da sociedade na produção dessas ações. De forma institucional, a partir desse estudo os alunos do curso de Gestão Pública poderão dar continuidade ao processo de pesquisa nessa área, tendo em vista ser fundamental a atualização de pesquisas voltadas para esta temática. Para o pesquisador, esse estudo coloca tanto em prática aquilo que foi aprendido em sala de aula, durante o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, como uma forma de ampliação de conhecimentos.

Essa pesquisa é relevante para o contexto de planejamento estratégico na administração pública em relação às ações para a segurança pública no estado da Paraíba, pois irá servir de estudo e também de subsídio para que os administradores atuais e futuros tenham informações necessárias no intuito de solucionar os problemas ligados à criminalidade.

Metodologicamente, essa pesquisa é de natureza qualitativa descritiva, utilizando-se de consultas bibliográficas, em livros e revistas. Como técnica de coleta de dados é utilizada a análise de documentos retirados de meios eletrônicos.

Esse trabalho está organizado da seguinte forma: Introdução, localizando o tema, os objetivos da pesquisa e os fatores que explicam sua relevância; referencial teórico; procedimentos metodológicos; resultados e discussão; considerações finais e referências.

2 TEORIAS CRIMINOLÓGICAS

Muitas são as indagações a respeito das causas da criminalidade. O que instiga um indivíduo a cometer um crime violento? Qual a justificativa deste indivíduo cometer tal atrocidade? Estas são algumas das várias perguntas que buscam ser compreendidas, dentro de cada contexto, levando em conta a vasta lista de teorias que discorrem sobre o assunto.

Um dos primeiros estudiosos sobre o tema em questão foi, Cesare Lombroso, que, segundo Alvarez (2002, p. 679 *apud* NÓBREGA JR. 2014, p.70):

ficou conhecido mundialmente por defender a teoria do “criminoso nato”. Partiu do pressuposto de que os comportamentos humanos são biologicamente determinados, baseando-se em afirmações sobre dados antropométricos. Sua teoria evolucionista afirmava que os criminosos eram indivíduos que reproduziam física e mentalmente

características primitivas do homem. Tal abordagem daria condições ao criminólogo para analisar os indivíduos criminosos por meio de dados antropométricos indicando pessoas que, hereditariamente, estariam inclinadas à prática de determinados crimes.

Esta afirmativa de Alvarez, a respeito de Lombroso, enfatiza que as causas fundamentais que levam um indivíduo a cometer um crime são causas biológicas, físicas, que resumia o crime a eventos naturais, hereditários.

Com esse pensamento, Lombroso, médico, que formava a Escola Positiva, compete com a definição da Escola Clássica, na qual, de acordo com Nóbrega Jr. (2014, p. 70) “define a ação criminal em termos legais, enfatizando a liberdade individual”.

Estes estudos anteriores, buscavam encontrar uma razão geral para explicar a conduta criminosa, e isso fez com que, em consonância com Cerqueira e Lobão (2004, p. 235 apud Nóbrega Jr. 2014, p. 70), “Tais perspectivas se traduzissem menos em teorias explicativas sobre a criminalidade e mais em panaceias que alimentavam o discurso de teólogos, reformadores e médicos da época”.

Com o passar do tempo estes estudos evoluíram, originando outras teorias que buscam explicar, diante de cada contexto, as casualidades do crime, como veremos nos próximos itens.

2.1 TEORIA DA DESORGANIZAÇÃO SOCIAL

A teoria da desorganização social aponta o impacto causado pelo espaço urbano, a respeito da criminalidade. Sendo assim, parte do conceito de que uma sociedade que têm a ausência de organização tem maior incidência de violência.

Nesse contexto, Saporì e Soares (2014, p. 42) discorrem que, “a violência urbana concentra-se em espaços urbanos degradados, envolvendo tanto a deterioração de estrutura física quanto o baixo poder aquisitivo dos moradores”

Segundo Nóbrega Jr. (2014, p.71):

Problemas relacionados ao colapso demográfico, à urbanização descontrolada e ao desajuste social provocado por diversos fatores externos (espaços urbanos deteriorados, tráfico e consumo de drogas em espaços abandonados pelo poder público, formação de grupos de jovens delinquindo etc.) e internos (ambientes familiares desajustados, falta da figura paterna, violência doméstica etc.) estariam na raiz da violência e da delinquência, bem como da criminalidade.

Como visto, essa teoria afirma que diante da incidência desses fatores citados acima a criminalidade surgiria como consequência, já que estes, por sua vez, inibiriam o controle social.

Aplicado por sociólogos da Universidade de Chicago, o conceito de desordem social foi expandido por Shaw et al. (1929, apud Nóbrega Jr. 2014, p. 71), utilizando-se de Chicago, próspera cidade industrial, e de seus subúrbios, para explicar a relação de problemas sociais com a criminalidade e delinquência.

De acordo com Saporì e Soares (2014, p. 42-43):

Eles identificaram três padrões socioeconômicos em vizinhanças historicamente marcadas por altas taxas de criminalidade violenta:

- a) Praticamente todas as regiões violentas eram bairros pobres e deteriorados;
- b) As comunidades violentas eram regiões habitadas por populações de origens variadas, principalmente imigrantes, com grande heterogeneidade étnica;
- c) Os bairros com grande incidência de criminalidade violenta eram regiões que mantinham altos níveis de rotatividade residencial, com baixa fixação da população local por longos períodos. Formava-se nessas comunidades um cenário de grande desorganização social, onde os moradores tinham dificuldade de conceber valores comuns e se mostravam pouco aptos a formar um corpo social suficientemente coeso para controlar de forma eficaz o comportamento de seus membros. As motivações desviantes de alguns membros da coletividade encontram um terreno fértil nessas condições.

Além disso, Shaw et al. (1929, p. 204-205 apud Nóbrega Jr. 2014, p. 72) observaram também o fato da cidade de Chicago está, na época, evoluindo industrialmente, com isso afirmaram que, “quando as empresas e a indústria invadem uma comunidade, esta, assim que invadida, deixa de funcionar como um meio eficaz de controle social.”

Diante dessas informações, vemos que a teoria da desorganização social, de um modo geral, explica que os problemas enfrentados por uma determinada comunidade, no tocante à criminalidade, estão relacionados as condições sociais que esta vive e as relações que a mesma mantém.

Para Sutherland (1939 apud Nóbrega Jr, 2014, p. 72), “o crime poderia tornar-se “sistemático” (ou seja, organizado e persistente) quando a sociedade era “desorganizada” para a sua prevenção”. Sendo assim, uma comunidade cuja normas e padrões sociais não são obedecidos, conseqüentemente, imperando a desorganização, abriria caminho para práticas criminosas.

2.2 TEORIA DO APRENDIZADO SOCIAL

Diferentemente de outras teorias, a teoria do aprendizado social, também conhecida como teoria da associação diferencial, foi uma das primeiras que contestava que as condições socioeconômicas levavam à prática criminal.

Sapori e Soares (2014, p. 48), afirmaram que Edwin Sutherland, criador da teoria:

Constatou a existência de vários crimes típicos das classes médias altas. Deixou marcada a expressão “crime do colarinho branco”, cometido por pessoas respeitáveis e de alto status profissional. O crime deixou de ser exclusivo dos pobres: Sutherland elencou vários crimes de colarinho branco, ampliando o conceito de crime e sua explicação.

A teoria do aprendizado social, segundo Nóbrega Jr. (2014, p. 75), “parte da hipótese de que as bases da conduta humana têm suas raízes no aprendizado que as experiências diárias ensejam ao indivíduo”. Ou seja, essa teoria parte da premissa que o crime é a algo que se aprende, se adquire.

O processo de aprendizagem, desse comportamento criminoso, seria advindo de interações que o indivíduo teria com outras pessoas. Assim como explica Álvaro Mayrink da Costa (1976), “a aprendizagem é feita num processo de comunicação com outras pessoas, principalmente, por grupos íntimos, técnicas de ação delitiva e a direção específica de motivos e impulsos, racionalizações e atitudes.”

Ronald Akers, de acordo com Sapori e Soares (2014, p. 49), especificou que tal aprendizagem do crime dependeria do:

Grau de associação a grupos de amigos e colegas cujos comportamentos são desviantes e criminosos;

Grau de percepção dos benefícios e riscos envolvidos na adoção de comportamentos desviantes e criminosos, ou seja, o crime inclui um cálculo racional; e

Da disposição de imitar comportamentos desviantes e criminosos adotados por indivíduos admirados e respeitados.

Sendo assim, uma pessoa que mantivesse uma relação íntima com pessoas que já possuem comportamento desviante; que calculasse o risco e o quanto ganharia realizando essa prática; e, ainda, se dispusesse a seguir o exemplo dessas pessoas, teria, por sua vez,

aprendido a ter a mesma conduta. Para Costa (1976), “Uma pessoa torna-se criminosa porque recebe mais definições favoráveis à violação da lei do que desfavoráveis a essa violação. Este é o princípio da associação diferencial”.

Em outras palavras, feito o cálculo do que se perde e se ganha, se este último prevalecer diante do primeiro, as pessoas decidem violar as condutas. Com isso as leis tornam-se genéricas, ao passo que para muitos que cometem infrações, a depender do contexto transgredir as regras, é mais benéfico que prejudicial.

2.3 TEORIA DO AUTOCONTROLE

A teoria do autocontrole, tem como criadores Gottfredson e Hirschi. Eles explicam que essa teoria tem como relevância a família, visto que essa é a responsável pelo processo de socialização.

Gottfredson e Hirschi (1990 *apud* NÓBREGA JR. 2014, p. 79), afirmam que:

os indivíduos desviantes se comportam assim por não terem desenvolvido mecanismos psicológicos de autocontrole na fase entre os 2 ou 3 anos de idade até a fase pré-adolescente. O comportamento desviante seria explicado pelas deformações no processo de socialização da infância, e seria desencadeado pela ineficácia na conduta educacional ministrada pelos responsáveis da criança. Estes teriam falhado em não impor limites, seja em consequência da falta de uma supervisão mais aproximada, seja por negligência ao mau comportamento eventual da criança. Assim, a falta de punições a tornaria egoísta e insolente. Na adolescência, o resultado da formação educacional deficiente fragmentaria os mecanismos de autocontrole do indivíduo na adolescência, levando-o a práticas delinquentes e a andar mal acompanhado.

Como observado, a família, nessa teoria, tem importância crucial na formação dos indivíduos, principalmente na fase inicial da vida. Um indivíduo que possua uma criação adequada, dentro das normas padrões, respeitando os limites impostos, estaria menos susceptível a desviar seu comportamento. Do contrário, uma pessoa cuja formação foi ineficiente teria mais chances de possuir uma conduta desviante. Por sua vez, tal formação, ou socialização, resultaria no autocontrole de cada indivíduo.

De acordo com Saporì e Soares (2014, p. 46), “indivíduos com baixo autocontrole tenderiam a ser impulsivos, insensíveis ao outro, atraídos pelo risco, com racionalidade de curto prazo, mais física do que verbal”. Em suma, os indivíduos cometem crimes por não

conseguirem resistir as tentações a que são colocados, isso devido ao fato de terem comportamentos fora dos padrões, justificados pela falta de limitações na fase inicial de suas vidas.

Assim, as considerações abordadas na definição de autocontrole fazem referência, de um modo geral, a uma tendência ao controle de impulsos, ou seja, um automonitoramento diante de distintas situações (MAÍLLO, 2011).

2.4 TEORIA DA ANOMIA

Essa teoria da premissa que, seria movido pela sua ambição, pois este teria recursos escassos ou limitados, referente as outras pessoas. Como explica, Cerqueira e Lobão (2004, p. 245 apud Nóbrega Jr. 2014, p. 80), “O processo de anomia ou tensão decorreria da diferença entre as aspirações individuais e as reais possibilidades de realização das mesmas”.

Segundo Robert Merton (apud Saporì e Soares 2014, p. 49-50):

O crime acontece quando a sociedade dissemina, em grande intensidade, valores e metas sociais, inclusive bens de consumo e, simultaneamente, restringe o acesso a eles. Na prática isso levaria alguns indivíduos, na ambição de obter bens socialmente valorizados, a recorrer a meios mais eficientes e disponíveis para eles. E o crime, na forma de um roubo, um homicídio, ou mesmo um estupro, torna-se o meio viável para realizar desejos socialmente construídos. O que importa para o criminoso é o fim de sua ação, independentemente dos meios a serem utilizados.

Diante disto, observa-se que, de acordo com essa teoria, os indivíduos que possuem conduta criminosa, não se importam com as normas morais da sociedade, com isso para conseguir alcançar a realidade desejada, costumam simplesmente ignorá-las. Daí o nome, “anomia moral”.

A teoria da anomia, que tem o crime contra o patrimônio como típico, atingiria, principalmente indivíduos de camadas sociais inferiores, visto que estes, não possuem um certo grau de formação e seus recursos materiais são menores. Assim, Saporì e Soares (2014, p. 51) explicam que, nessa teoria, “o crime contra o patrimônio envolve, portanto, a combinação de três fatores: ampla disseminação de valores de sucesso econômico, pobreza e oportunidades limitadas.”

2.5 TEORIA ECONÔMICA DA ESCOLHA RACIONAL

Gary Becker, elaborou a teoria da escolha racional, relacionando crime e economia. Nóbrega Jr. (2014, p. 80) explica essa teoria da seguinte forma:

o ato criminoso decorre de uma avaliação racional do indivíduo em torno de uma cesta de oportunidades entre o mercado formal e o mercado informal (ou ilícito). A decisão do indivíduo de cometer ou não o crime estaria atrelada a um processo de maximização de utilidade esperada. O indivíduo, dentro do quadro de oportunidades disponíveis, racionalizaria os potenciais ganhos resultante da ação criminosa, o valor da punição e as probabilidades de detenção associadas, também, ao custo de se cometer o delito.

De forma mais simplória, Becker diz que o indivíduo faz escolhas ao longo da vida visando os ganhos e benefícios que teriam, e para isso levariam em conta os custos que receberiam e a punição que sofreriam para realizar os delitos, ou seja, onde ganhariam mais e com mais facilidade.

Becker (1968) *apud* Saporì e Soares (2014, p. 53-54), aponta que:

Dois conjuntos de fatores condicionam o comportamento do potencial criminoso:

1. Os que estimulam o crime, oferecendo benefícios e ganhos com a atividade criminosa, incluindo no cálculo as perdas e dificuldades encontradas no mercado de trabalho;
2. Os que inibem o crime, elevando os custos para burlar a lei, como a eficiência do aparelho policial, a probabilidade de punição e a severidade das penas.

2.6 TEORIA DE TOLERÂNCIA ZERO

O “Tolerância Zero” foi um programa de segurança pública, visando a redução da criminalidade, na cidade de Nova Iorque e em outras cidades. Esse programa foi inspirado em um artigo, escrito por Wilson e Kelling, no ano de 1982, intitulado de “Broken windows: the police and neighborhood safety”

Segundo Soares (2008, p. 70 *apud* NÓBREGA JÚNIOR. 2014, p. 81-82):

As broken windows (janelas quebradas) não se mostram como uma teoria elaborada, mas como uma série de “noções” em que uma delas tem como base uma teoria “involutiva” do crime, na qual este começa pequeno, cresceria e se tornaria “grande”. Teria como base a ausência de autoridade, de ordem nos espaços públicos.

Esses espaços se tornariam amplos para a prática de delitos quando da ausência do estado como autoridade, como responsável pela ordem pública.

Essa teoria, de tolerância zero, relaciona desordem e criminalidade, com atenção voltada para espaços abandonados pelo Estado, e comumente com alto índice de desordem.

Nóbrega Júnior. (2014, p. 82) afirma que:

As “janelas quebradas” seriam uma alusão aos espaços públicos vertidos de pequenas incivildades. Pichações, urinar em público, bêbados na rua, moradores e meninos de rua, invasões de áreas públicas e privadas etc. levariam a comportamentos destrutivos do espaço urbano dando a impressão de que não existe ordem. Com esses alargamentos, o crime seria o próximo passo.

Diante disso, percebe-se que os indivíduos que possuam tais comportamentos desordeiros, e que se estes não fossem controlados, estariam mais susceptíveis a cometer crimes mais sérios.

No caso de Nova Iorque com a adoção dessa teoria, o poder coercitivo perpassou a questão criminosa, pequenos delitos e incivildades foram coagidos ativamente, o trabalho policial comunitário reduziu as práticas delituosas, e houve mais contratação policial para realização do trabalho ostensivo e preventivo.

Sendo assim, obteve o sucesso, como discorre Soares (2008, p. 169 *apud* NÓBREGA JÚNIOR. 2014, p. 81):

O número de homicídios em Nova York foi drasticamente reduzido de 2.245, em 1990, para 606, em 1998. Os crimes no metrô foram reduzidos em 80% e outros crimes, como estupro, assalto e furto/roubo de veículos, também sofreram reduções. Um crítico do programa publicou dados que confirmam esse sucesso: os homicídios declinaram 72% entre 1990 e 1998 e os crimes violentos, no total, caíram 51.

Podemos observar que, entender a violência como crime, por meio da ótica de apenas uma dessas teorias, torna-se dificultoso, pois esta depende do contexto situacional. Mas, é diante de como entendemos as causas da criminalidade, que podemos adotar mecanismos, no que tange a segurança pública e políticas públicas, que controlem, por sua vez, essa realidade.

3 SEGURANÇA PÚBLICA

O advento da Constituição Federal de 1988 foi um dos acontecimentos que marcou o longo processo de democratização no Brasil. Junto a essa Carta Magna, precisamente em seus capítulos I e II, e artigos 5º e 6º, respectivamente, estão dispostos os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

Como observado, a segurança pública, é um direito individual, mas também um direito coletivo, o que faz que o Estado tenha como dever garanti-la, assim como afirma Mota Júnior. (2014, p. 9):

Como direito individual, insere-se no direito à viver seguramente e no exercício seguro das liberdades fundamentais. Como direito social (art. 6º caput, CF) impõe uma obrigação comissiva do Estado, “comando positivo representado por um mínimo em termos de realização de projeto social” (NETO, 2009, p. 739). A segurança necessária para viver e ser livre perpassa o âmbito individual para transplantar para a esfera coletiva.

Mas, de fato, o que é segurança pública? Quais as instituições do Estado são responsáveis em garanti-la?

Conceituar segurança pública é algo tão complexo quanto garanti-la, pois são múltiplas as suas dimensões, e a mesma sofre constante modificação. Vários são os autores que tratam

dessa temática, dentre eles Plácido e Silva (2009, p.1.258 *apud* MOTA JÚNIOR. 2014, p. 10) discorrem que segurança pública trata-se do:

afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo, ou de todo mal, que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade, ou dos direitos de propriedade do cidadão. A segurança pública, assim, limita às liberdades individuais, estabelecendo que a liberdade de cada cidadão, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode ir além da liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a.

Seguindo a mesma linha Silva (2005, p. 777 *apud* MOTA JÚNIOR. 2014, p. 10), afirma que segurança pública:

consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outros, salvo nos limites de gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses.

Como já visto, previsto na Constituição Federal de 1988, de acordo com os autores supracitados, segurança pública está ligada aos direitos sociais, tanto individuais como coletivos. Por sua vez, é dever do Estado garantir que esses direitos sejam usufruídos por aqueles que os detém. Ademais, a intervenção estatal é obrigatória quando no uso de seu direito, qualquer cidadão ultrapasse o direito de outrem. Em outras palavras, o Estado deve agir principalmente como garantidor de direitos e liberdades e não como limitador das mesmas.

Corroborando ainda com o que foi dito acima, para Uadi Bulos (2014, p. 561) a “finalidade da segurança pública, pois, é manter a paz na adversidade, preservando o equilíbrio nas relações sociais.”

Devido a sua abrangência, é comum confundir segurança pública com ordem pública, visto que as mesmas estão interligadas, como discorre Bulos (2014, p. 1454), “segurança pública é a manutenção da ordem pública interna do Estado”. Apesar dessa relação, segurança pública e ordem pública são vistas por óticas distintas.

Sendo assim, segundo Mota Júnior. (2014, p. 10-11) “ordem pública, portanto, está intimamente ligada ao cumprimento da lei, utilizando-se de instrumentos coercitivos e imperativos para manutenção de uma pacificação e harmonia social, com vista a preservar a incolumidade da pessoa e do patrimônio.”

Do mesmo modo Álvaro Lazzarini (1998, p. 11) conclui que toda matéria referente à segurança pública refere-se à ordem pública que “por ser mais abrangente, nem sempre diz respeito àquela, como estado antidelitual, que resulta da observância dos preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela lei das contravenções penais, ou seja, pela legislação penal comum.”

Em suma, ordem pública refere-se a preceitos totalmente taxativos em legislações específicas, ou seja, a ordem pública é almejada se em consonância com a lei propriamente dita, por meio de mecanismos de coerção. Por outro lado, segurança pública, além de englobar ordem pública com todo seu aparato, para Costa e Lima (2014, p. 482) “trata-se (...) mais de um campo empírico e organizacional que estrutura instituições e relações sociais em torno da forma como o Estado administra ordem e conflitos sociais”. Assim sendo segurança pública envolve, além do campo coercitivo, dentre outros, o social, administrativo e educativo.

No que diz respeito a quem são os órgãos responsáveis em prestar e garantir segurança aos cidadãos, a CF/88 estabelece em seu artigo 144 que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Observa-se que a Carta Magna, enumera quais os órgãos responsáveis para assegurar a segurança pública e ordem pública, cada uma em sua jurisdição e com suas devidas atribuições. No entanto, apesar de estarem definidas e divididas as competências das instituições de segurança pública no Brasil, devido a um federalismo desigual constata-se um vácuo quanto à competência, enxergando-se uma indefinição em caráter prático. Consequência disso são as demandas sociais, não sendo atendidas com efetividade por parte dessas instituições de segurança.

Diante desse contexto, surgem contestações a respeito das instituições de segurança, como as relatadas por Mota Júnior (2014, p. 12-13):

As polícias federal e rodoviária realmente não exercem qualquer função de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública? As polícias militares muitas vezes não exercem função investigativa, de modo a auxiliar à polícia civil? A proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais só pode ser feita pelos seus guardas, quando existentes? E a questão da segurança viária introduzida pela EC nº 82/2014? Porque há investigação pela polícia federal no estado federado quando há nele polícia civil? Onde fica ainda a Força Nacional neste cenário?

Todas essas perguntas geram várias dúvidas quanto a competência, atuação e jurisdição, fazendo com que seja um dos muitos motivos que resultam em uma segurança pública ineficiente. Ainda para Mota Júnior. (2014, p.13)

Todas essas indagações é para afirmar que a competência para a garantia da segurança pública não se restringe – e nem se deve restringir – a um ente federativo ou esfera de poder, nem envolve um só aspecto. A simples existência de funções administrativa, investigativa, repressiva, protetiva e até educativa já indica os múltiplos fatores que envolvem segurança.

Como enfatizado, a segurança pública é tema de importância fundamental e competência de toda e qualquer instituição que tem a obrigação de garanti-la, portanto, aqueles que desempenham funções de segurança pública não podem deixar de exercê-las pelo simples fato de não ser sobre sua jurisdição ou não constar em sua competência geográfica. Para garantia da segurança pública devem ser considerados inúmeros outros contextos além da coercibilidade, pois a sociedade não estará segura apenas com a repressão por parte das instituições de segurança.

Outro ponto que merece ênfase no tocante a segurança pública no Brasil, como explana Lima, Sinhoretto e Bueno (2015, p. 125), diz respeito a:

A ausência de regras que regulamentem as funções e o relacionamento das polícias federais e estaduais, e mesmo das polícias civis e militares, produz no Brasil um quadro de diversos ordenamentos para a solução de problemas similares de segurança e violência sem, contudo, grandes avanços em boa parte do território nacional.

Segundo os autores, cada polícia possui seu ordenamento contendo um conjunto de regras e normas específicas, porém inexistente uma lei que regule a relação de uma com a outra tanto no âmbito federal como no estadual. Devido a esse fator, ao invés de haver um trabalho em conjunto dessas categorias de polícia para a resolução dos problemas envolvendo segurança pública, o que realmente acontece são ações individuais e uma desunião entre as mesmas que acarretam quase sempre em resultados ineficazes.

Fica constatada a discrepância entre o dito na Constituição Federal de 1988 e o realizado na prática pelas instituições de segurança pública. O que está expresso na CF/88 é,

na maioria das vezes, ignorado por aqueles que ocupam cargos nos órgãos de segurança, ocasionando julgamentos não condizentes com o que é mais importante na lei maior brasileira, a democracia.

De acordo com Sinhoreto (2014):

Há um hiato muito intenso entre pressupostos democráticos inaugurados pela Constituição Federal de 1988 e práticas institucionais que, no limite, subjagam o valor moral da vida ao papel socialmente imputado a quem é morto, seja pela ação das polícias (“vagabundo”, “cidadão de bem”, entre outras categorias nativas do imaginário coletivo brasileiro), seja como resultado dos diversos conflitos que permeiam uma sociedade rica e desigual, incluindo os de natureza criminal.

A polícia é, como toda instituição pública, subordinada e regida pelos princípios elencados na CF/88, portanto não pode ela julgar ou deixar de julgar baseada apenas em o que acha certo ou errado. Aos cidadãos são assegurados inúmeros direitos que devem ser observados principalmente pelas polícias quando estão nas ações coercitivas. A polícia jamais pode abusar de seu poder, deixando de lado os princípios constitucionais.

Assim sendo, a redemocratização trazida pela Constituição Federal de 1988 avançou em alguns aspectos, porém não houve avanços significativos no que se diz respeito a como tratar a segurança pública.

Todas essas lacunas citadas culminam em um segurança pública ineficiente, refletindo em uma sociedade descrente nas instituições de segurança pública. O Estado com todo o seu aparato administrativo, legislativo e jurídico deve, por sua vez, adotar ações que visem solucionar os problemas em questão, conseqüentemente alcançando uma segurança pública efetiva, eficiente e eficaz.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS

Na perspectiva de solucionar problemas específicos, temos as políticas públicas, esta por sua vez debruçada por inúmeros autores.

Dentre as diversas definições, ao se tratar de políticas públicas, encontram-se as de Lynn (1980) que diz ser “um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos”. De modo similar, Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe ou não fazer”.

Portanto, política pública é toda e qualquer ação que o poder público executa, ou não, no intuito de solucionar determinada demanda. Todo governo público é eleito para administrar sociedades das mais diversas formas e tamanhos. As políticas públicas são os instrumentos e mecanismos que esses governos utilizam para ofertarem soluções às necessidades a eles impostas pelos cidadãos.

Nota-se, portanto, que, políticas públicas devem ser bem elaboradas, para então atingir seus fins. A literatura especializada na área de políticas públicas define o ciclo de políticas públicas em seis etapas que são, de acordo com Souza: 1) definição da agenda (agenda setting); 2) identificação de alternativas; 3) avaliação das opções; 4) seleção das opções; 5) implementação da política pública; 6) julgamento ex post da mesma (SOUZA, 2006).

As políticas públicas são desenhadas de acordo com as demandas advindas da sociedade, posteriormente são escolhidas as alternativas para correção de tais demandas, selecionadas as mais viáveis, logo depois as mesmas são implementadas e por último passam por avaliações e reavaliações para, se necessário, haverem correções.

Entre os seus principais elementos estão, de acordo com Souza:

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenham impactos no curto prazo, é uma política no longo prazo,
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução, avaliação (SOUZA, 2006, p. 36-37).

Através das metas elencadas para a política pública que será implementada, é possível observar o que o governo pretende fazer com aquela política, e o que, com o passar do tempo, ele realmente fez, ou seja, se ele atingiu as metas que foram listadas. Além disso, sua abrangência envolve vários tomadores de decisões na busca de alcançar os objetivos traçados para resolução do problema em questão. Implica em um conjunto de ações a longo prazo que vão além da proposta da política pública desejada, sendo assim, é processo de várias etapas para que a mesma seja eficiente e eficaz.

Sabe-se ainda, a importância que possui os indicadores na implantação de uma política pública, pois é através dos mesmos que os tomadores de decisão irão fazer suas escolhas. Nessa perspectiva, Nobrega Jr. (2015, p. 239) relata que:

Três indicadores servem como termômetro para chamar a atenção dos tomadores de decisão na escolha e aplicação das políticas públicas: a) divulgação de indicadores capazes de explicar a dimensão do problema; b) eventos, como desastres ou a repetição constante do mesmo problema; e c) informações, pela mídia e pela sociedade civil organizada, mostrando as falhas na política atual ou seus resultados pífios.

Percebe-se então, que as políticas públicas são elaboradas para resolução de um determinado problema, onde este, por sua vez tem se mostrado repetitivo a ponto de chamar atenção de toda uma sociedade que busca resoluções.

No que se refere à políticas públicas voltada à segurança, Nobrega Jr. (2015, p. 239) discorre que:

definir uma política específica para a segurança pública requer estratégias e que essas passem pelo filtro da agenda dos tomadores de decisão; identificação de alternativas de políticas vis-à-vis as existentes – como, por exemplo, a estreita cooperação entre policiais civis e militares; a avaliação das opções identificadas; a seleção da política pública mais premente; e a implantação da mesma. Por fim, tal política pública deve passar por constante avaliação e readequação, se for o caso.

Vê-se que dentre os questionamentos ao elaborar e implantar uma política pública de segurança, está a não cooperação entre as polícias brasileiras, civil e militar, o que fragiliza estes órgãos que estão mais a vista da sociedade, que por sua vez cobra por soluções. Assim, é muito importante que estes órgãos de coerção aprimorem seu funcionamento, refletindo no combate à criminalidade.

Assim sendo, neste artigo, avaliaremos a política pública de segurança realizada na Paraíba, entre os anos de 2011-2016, através dos dados de crimes violentos letais intencionais - CVLI, crimes patrimoniais, prisões efetuadas, e dos gastos efetuados na pasta.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esse capítulo informa de que maneira foi desenvolvido esse estudo, que tem dentre suas características a pesquisa empírica. Trata-se de avaliar o programa “Paraíba Unida Pela Paz” entre 2011 e 2016 por meio de dados obtidos através da Secretaria de estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS e, com análise documental e bibliográfica, artigos científicos, sites

na internet, todos relacionados com o referido tema. No tocante ao método da abordagem, essa pesquisa é classificada como qualitativa com enfoque descritivo exploratório.

Esse artigo trata-se de um estudo de pesquisa que, para Vergara (1990), é denominado como “estudo circunscrito a uma ou poucas unidades, entendidas como uma pessoa, uma família, um produto, uma empresa, um órgão público, uma comunidade ou mesmo um país. Tem caráter de profundidade e detalhamento. Pode ou não ser realizado no campo”. De acordo com a autora, a essência desse tipo de pesquisa encontra-se nos detalhes das informações.

Seu objetivo é descritivo e exploratório. Para Severino (2007, p.123) trata-se de um levantamento de informações sobre um determinado objeto, acompanhado da análise dos fenômenos estudados, identificando suas causas através da interpretação do método qualitativo. Conforme esse autor é um apanhado de informes sobre um objeto que servem de subsídios para a identificação de fenômenos e suas causas.

Barros e Lehfeld (2000) afirmam que neste tipo de pesquisa não há a interferência do pesquisador, isto é, ele descreve o objeto de pesquisa, buscando descobrir a frequência com que um objeto ocorre, sua natureza, característica, causas, relações e conexões com outros fenômenos. Desse modo, incumbe ao pesquisador a observar os acontecimentos, analisá-los, interpretá-los, classificá-los e estudá-los, mas nunca interferir de modo pessoal no objeto de pesquisa para que não haja comprometimento de sua eficácia.

Sua natureza é bibliográfica, utilizando pesquisas anteriores e artigos científicos já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados, com análise documental em leis e portarias.

Para coleta de dados, é utilizada a pesquisa em meios eletrônicos e artigos que abordem o tema deste artigo.

Essa pesquisa segue uma vertente qualitativa, utilizando-se também de dados quantitativos. Para Bardin (2001), a descrição analítica funciona segundo procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens, ou seja, trata-se da maneira como o significado da informação é analisada.

Na análise de dados é utilizado o método estatístico descritivo, onde os dados são disponibilizados através de tabelas, com o intuito de facilitar a compreensão e utilização das informações nelas contidas. Segundo (FREUND, SIMON, 2000) a estatística descritiva “compreende o manejo dos dados para resumi-los ou descrevê-los, sem ir além, isto é, sem procurar inferir qualquer coisa que ultrapasse os próprios dados”. Para o autor acima citado

esse método busca a concisão e clareza nas informações, de modo a não deixar que faltem informações como também que não tenha extrapolação das mesmas.

6 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA NA PARAÍBA

O programa “Paraíba Unida Pela Paz”, foi criado em 2011 após um fórum, de mesmo nome, que tinha o intuito de discutir segurança, cidadania e gestão, além de políticas públicas de segurança que culminassem no combate aos homicídios no estado. Para se ter uma ideia, a Paraíba atingiu em 2011, em números absolutos, o total de 1680 homicídios, uma taxa de 44,3 homicídios por 100 mil habitantes, superando a taxa nacional que foi de 27 por 100 mil habitantes nesse mesmo ano.

Anteriormente ao programa, de acordo com a SESDS –Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, a Paraíba não possuía políticas públicas voltadas para a segurança, assim como também possuía vários pontos que culminavam na ineficiência dessa, tais como: imprecisão, precariedade e inconfiabilidade em suas estatísticas; as unidades policiais não possuíam rede e nem tecnologia de informação; incompatibilidade das circunscrições policiais; baixa capacidade de combate aos crimes contra a vida, assim como também ao tráfico de drogas; deficiência no sistema de comunicação; inexistência da cultura de preservação ao local do crime; os inquéritos policiais não eram instaurados, e os demais não eram acompanhados; não havia interação entre as polícias; deficiência na elaboração e execução de projetos; e possuía um efetivo policial defasado.

Foi assim, que diante dessa realidade, construiu-se um novo modelo de gestão de segurança pública no Estado, que culminasse no aprimoramento da segurança, tornando-a contínua e sustentável. Passou-se a diagnosticar, identificar as deficiências, observar quais eram as necessidades emergenciais, e a criar projetos que mudassem tal realidade, como planejamento operacional, a compatibilização territorial, a corregedoria única e a inteligência integrada. Os dados obtidos passaram a ser monitorados estrategicamente através do NACE, Núcleo de Análise Criminal e Estatística, e do Observatório da Segurança, que por sua vez mensuravam os índices de criminalidade e avaliavam as medidas implementadas.

Basicamente com a adoção do programa e principalmente ao modelo de gestão utilizado, passou-se a prevenir socialmente o crime e a violência, reprimir de forma qualificada a violência, aperfeiçoar a parte institucional, informar e gerir o conhecimento, formar e capacitar os profissionais, e integrar os órgãos operativos assim como, articular com outros poderes. A gestão focava tanto no resultado, como na qualidade do mesmo, utilizando-

se do ciclo de PDCA, método utilizado para melhorar a gestão através do controle de seus processos, o mesmo significa planejar, fazer, verificar e agir.

Quanto a área de atuação desse programa, é de 3 territórios, divididos em 25 municípios que possuem um total de 35 focos, que são:

1º Território – Capital

- ✓ Complexo Valentina (Valentina, Muçumagro, Paratibe, Gramame)
- ✓ Complexo Mandacaru (Mandacaru, Padre Zé, Alto do Céu, Treze de Maio e Ipês)
- ✓ Mangabeira
- ✓ São José
- ✓ Cristo/ Rangel
- ✓ Oitizeiro/ Cruz das Armas
- ✓ Castelo Branco
- ✓ Cruza das Armas
- ✓ Complexo Funcionários (Funcionários, Grotão e Costa e Silva, João Paulo II e Ernesto Geziel)
- ✓ Centro/ Trincheiras
- ✓ Ilha do Bispo/ Alto do Mateus

1º Território – Região Metropolitana

- ✓ Santa Rita
- ✓ Bayeux
- ✓ Cabedelo
- ✓ Sapé
- ✓ Conde
- ✓ Mari
- ✓ Rio Tinto
- ✓ Mamanguape
- ✓ Caaporã
- ✓ Pitimbu
- ✓ Pedras de Fogo

2º Território

- ✓ Campina Grande (principalmente José Pinheiro, Centro, Pedregal, Ramadinha e Catolé)
- ✓ Queimadas
- ✓ Itabaiana

- ✓ Alagoa Grande
- ✓ Lagoa Seca
- ✓ Guarabira

3º Território

- ✓ Patos
- ✓ Catolé do Rocha
- ✓ São Bento
- ✓ Sousa
- ✓ Cajazeiras
- ✓ Teixeira
- ✓ Brejo do Cruz

Essas citadas áreas fazem parte do programa por serem as que apresentam maiores índices de violência. O objetivo dessa política é justamente implementar mecanismos, ações e instrumentos que viabilizem os seus objetivos e fins.

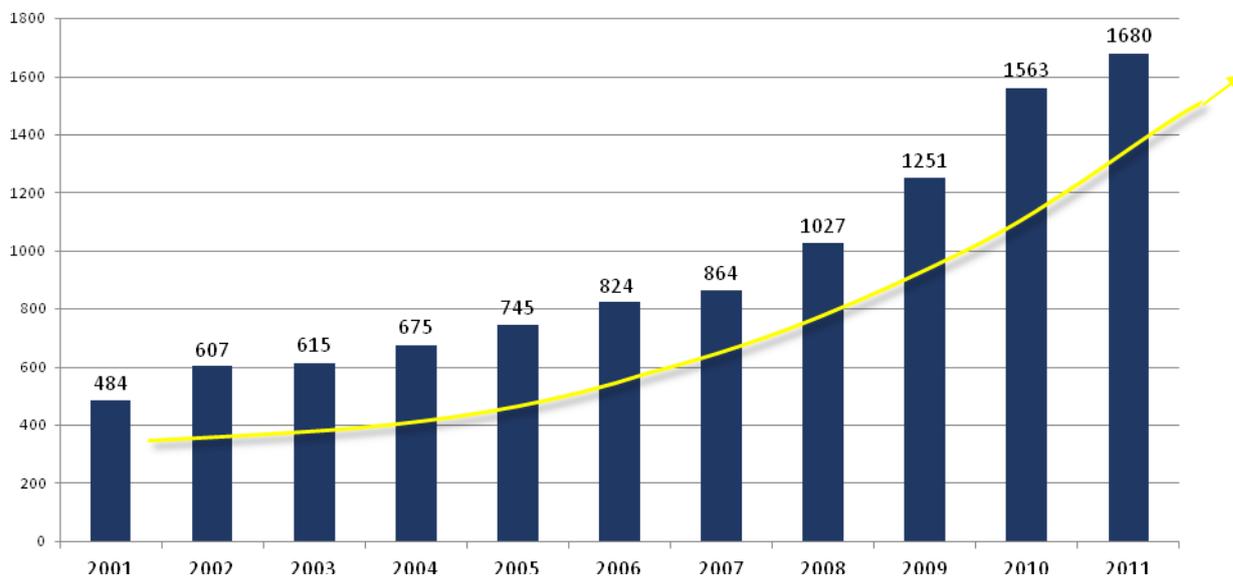
De acordo com SESDS – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais, são:

Tipos penais na forma dolosa: **Homicídio** Art. 121, **Lesão corporal dolosa seguida de morte**, Art. 129 §3º, Roubo seguido de morte, Art. 157 §3º, Rixa seguida de morte, Art. 137 parágrafo único, **Extorsão seguida de morte**, Art. 158 §3º, Extorsão mediante sequestro seguida de morte, Art. 159 §3º, Estupro seguido de morte, Art. 213 §2º, **Estupro de vulnerável seguido de morte**, Art. 217-A§4º, Incêndio doloso seguido de morte, Art. 250 §1º concomitante com o Art. 258, Explosão dolosa seguida de morte, Art. 251 §1º e §2º concomitante com o Art. 258, Uso doloso de gás tóxico ou asfíxiante, Art. 252 caput concomitante com o Art. 258, Inundação dolosa, Art. 254 concomitante com o Art. 258, Desabamento ou desmoronamento doloso, Art. 256 caput concomitante com o Art. 258, Perigo de desastre ferroviário na forma dolosa, Art. 260 §1º concomitante com o Art. 263, Atentado doloso contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Art. 261 §1º e §2º concomitante como Art. 263, Atentado doloso contra a segurança de outro meio de transporte, Art. 262 §1º concomitante com o Art. 263, Arremesso de projétil seguido de morte, Art. 264 parágrafo único, Epidemia dolosa seguida de morte, Art. 267§1º, todos do Código Penal Brasileiro, e Tortura seguida de Morte, Art. 1º §3º da Lei9.455/97;

Portanto, classifica como CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais, homicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e demais crimes dolosos que resultem em morte.

Observa-se no Gráfico 1 que o número de vítimas de CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais na Paraíba saltou de 484 por ano em 2001, para 1680 no de 2011. Em soma, durante esses dez anos foram assassinados 10.335 indivíduos na Paraíba.

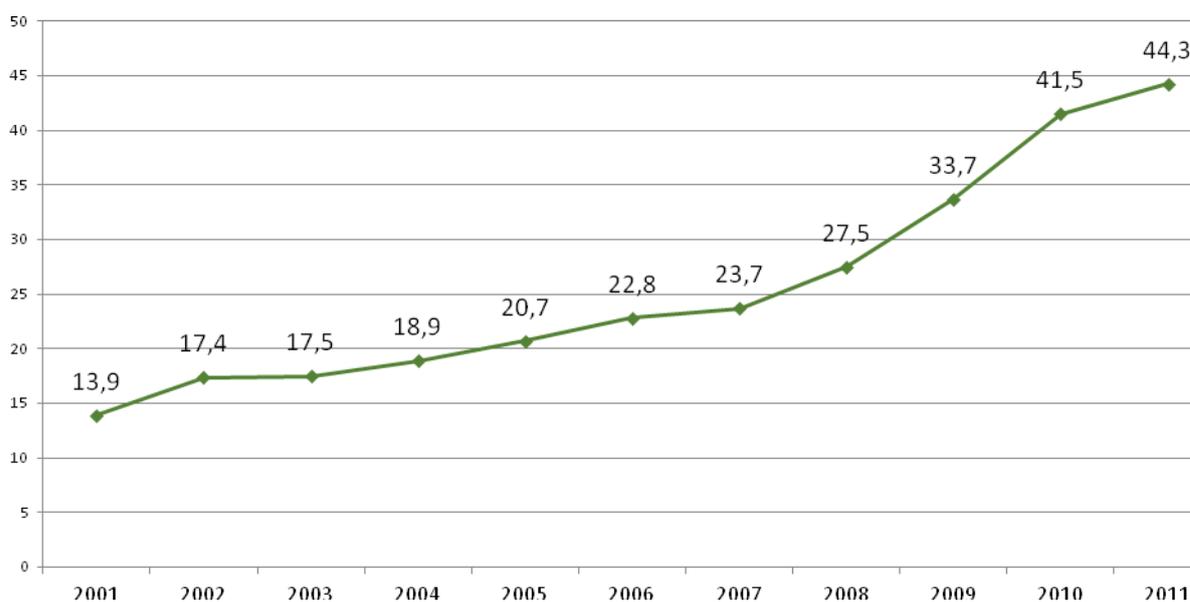
Gráfico 1 – Número absoluto de vítimas de CVLI na Paraíba de 2001 a 2011.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

A taxa anual de CVLI na Paraíba mais que triplicou, saltando de 13,9 CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais, por 100 mil habitantes em 2001 para impressionantes 44,3 CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais por 100 mil habitantes em 2011.

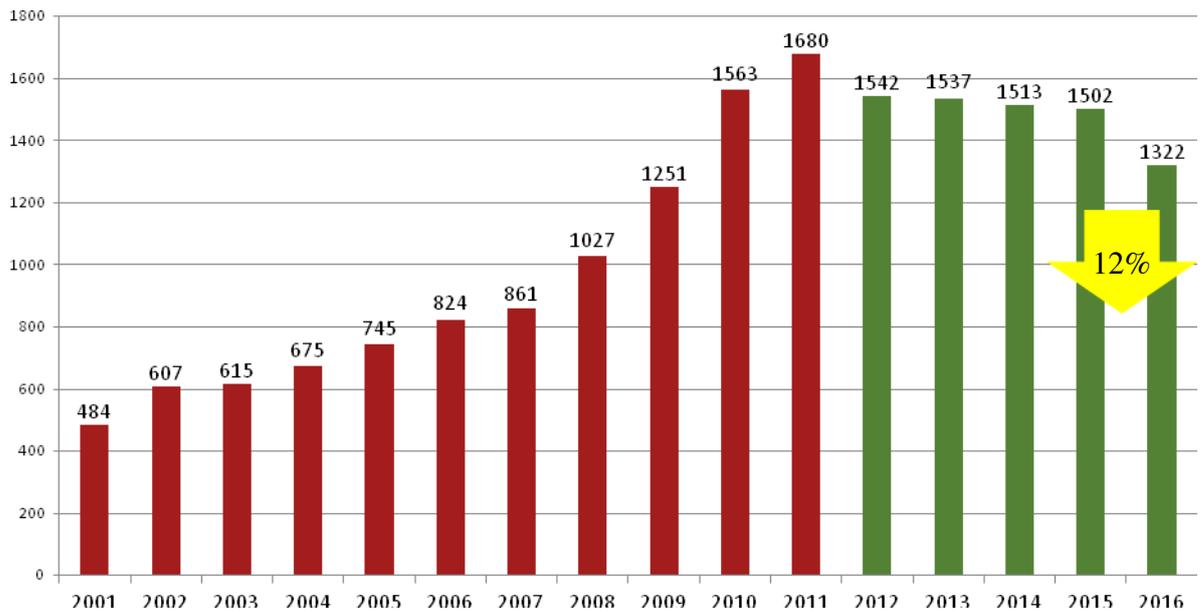
Gráfico 2 – Taxa de CVLI por 100 mil habitantes na Paraíba de 2001 a 2011.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

O Gráfico 3 mostra os dados correspondentes ao número absoluto de CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais, anterior e posteriormente a implantação do programa Paraíba Unida Pela Paz.

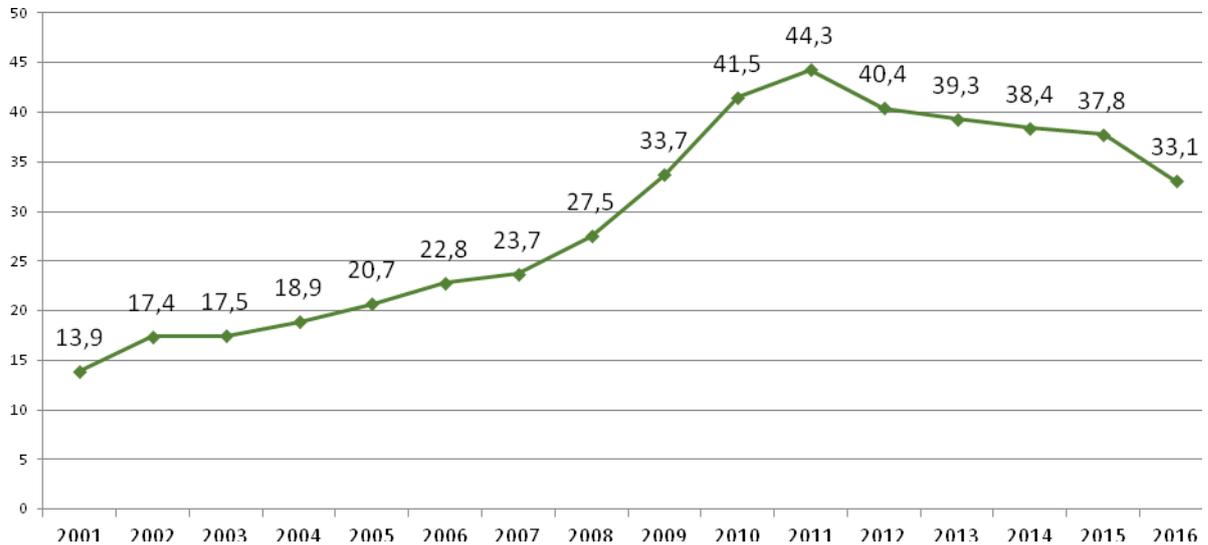
Gráfico 3 –Número absoluto de vítimas de CVLI na Paraíba de 2001 a 2016.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

Observa-se que houve uma contínua redução no índice de CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais entre os anos de 2011, ano da implementação do programa, e 2016, mais precisamente de 12%. Com relação a taxa de CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais por 100 mil habitantes percebe-se uma redução global de 25,4% no índice, como mostra o Gráfico 4.

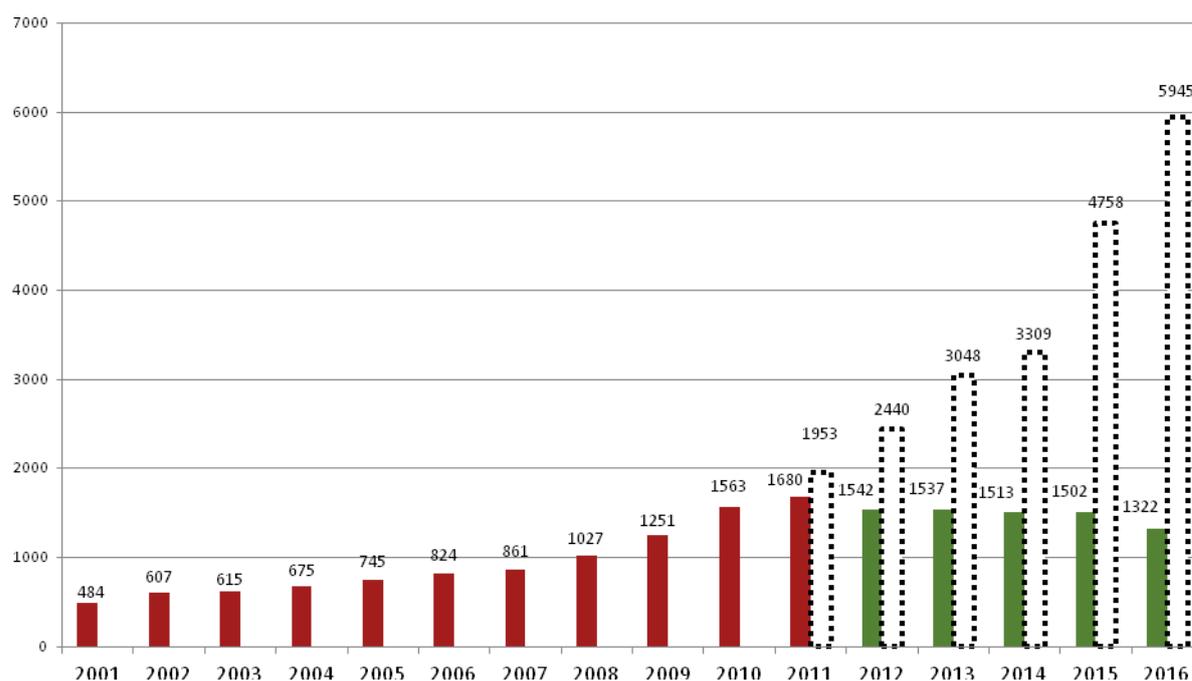
Gráfico 4 - Taxa de CVLI por 100 mil habitantes na Paraíba de 2001 a 2016.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

O gráfico 5 mostra uma comparação entre hipóteses e números reais absolutos de CVLI na Paraíba. De acordo com o gráfico, houve um aumento contínuo no número de CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais no Estado da Paraíba entre os anos de 2001 e 2011. Posteriormente a 2011, em que foi criado programa, evitou-se a continuidade nesse tipo de crime, especificamente 12.857 vítimas entre esse mesmo ano e 2016.

Gráfico 5 – Número absoluto de Vítimas de CVLI na Paraíba de 2001 a 2016 com comparativo de hipóteses.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

Quadro 1 - Homicídios por Unidades da Federação.

UF	HOMI. 2011	HOMI. 2012	HOMI. 2013	HOMI. 2014	HOMI. 2015	HOMI. 2016
ACRE	168	209	241	232	203	243
ALAGOAS	2.268	2.046	2.162	2.093	1.696	1.769
AMAPÁ	208	251	219	247	311	329
AMAZONAS	1.289	1.317	1.183	1.226	1.460	1.140
BAHIA	5.536	6.146	5.687	5.733	6.338	6.653
CEARÁ	2.790	3.840	4.465	4.620	4.105	3.457
DISTRITO FEDERAL	978	1.033	922	946	682	652
ESPÍRITO SANTO	1.681	1.693	1.627	1.608	1.468	1.246
GOIÁS	2.214	2.725	2.913	2.783	2.927	2.725
MARANHÃO	1.573	1.751	2.136	2.407	2.333	2.215
MATO GROSSO	1.013	1.084	1.174	1.352	1.349	1.172
MATO G. DO SUL	673	680	623	692	598	608
MINAS GERAIS	4.237	4.539	4.694	4.682	4.339	4.348
PARÁ	3.082	3.261	3.442	3.447	3.759	3.927
PARAÍBA	1.680	1.542	1.537	1.513	1.502	1.322
PARANÁ	3.387	3.499	2.955	2.964	2.810	2.647
PERNAMBUCO	3.468	3.314	3.121	3.315	3.888	4.479
PIAUÍ	466	544	612	716	667	704
RIO de JANEIRO	4.786	4.775	5.120	5.522	5.010	5.337
RIO G. DO NORTE	1.042	1.122	1.453	1.576	1.672	1.911
RIO G. DO SUL	2.073	2.381	2.318	2.716	2.777	3.518
RONDÔNIA	449	525	479	558	549	586
RORAIMA	95	167	214	159	92	97
SANTA CATARINA	807	826	784	901	976	976
SÃO PAULO	5.807	6.535	6.002	6.131	5.196	4.069

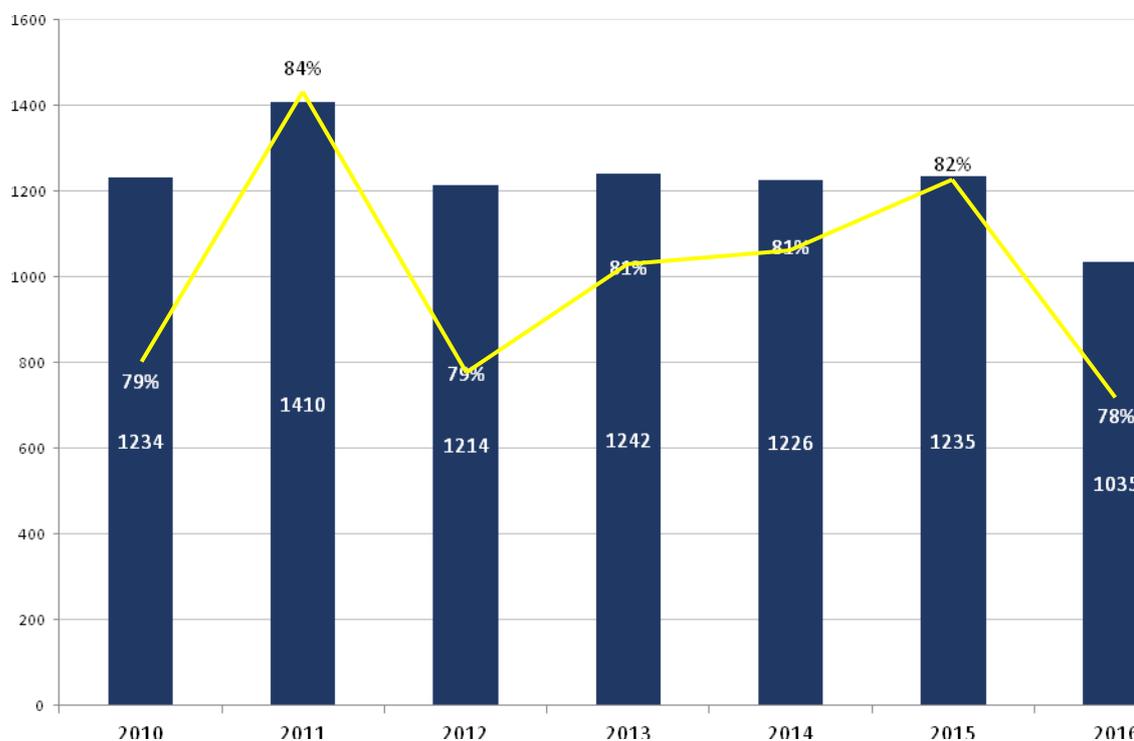
SERGIPE	739	883	958	1.096	1.286	1.355
TOCANTIS	359	371	342	363	390	400

FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

Ver-se claramente na Quadro 1 que os números absolutos de homicídios veem reduzindo continuamente desde a implantação do programa Paraíba Unida Pela Paz, em 2011, e isso fez com que a Paraíba tornasse a única Unidade da Federação a reduzir durante cinco anos consecutivos os números dos homicídios.

O gráfico acima demonstra que houve um número exorbitante de CVLIs – Crimes Violentos Letais Intencionais por armas de fogo no Estado da Paraíba, chegando a impressionantes 1.410 mortes, em 2011, através desse instrumento letal. Desde a chegada do programa Paraíba Unida Pela Paz, que aconteceu nesse mesmo ano, até 2016, contadas algumas oscilações, houve uma baixa significativa na mortalidade por armas de fogo, onde no último ano acima descrito, foram contabilizadas 1.035 mortes por armas de fogo, o que equivale a uma redução de 16%.

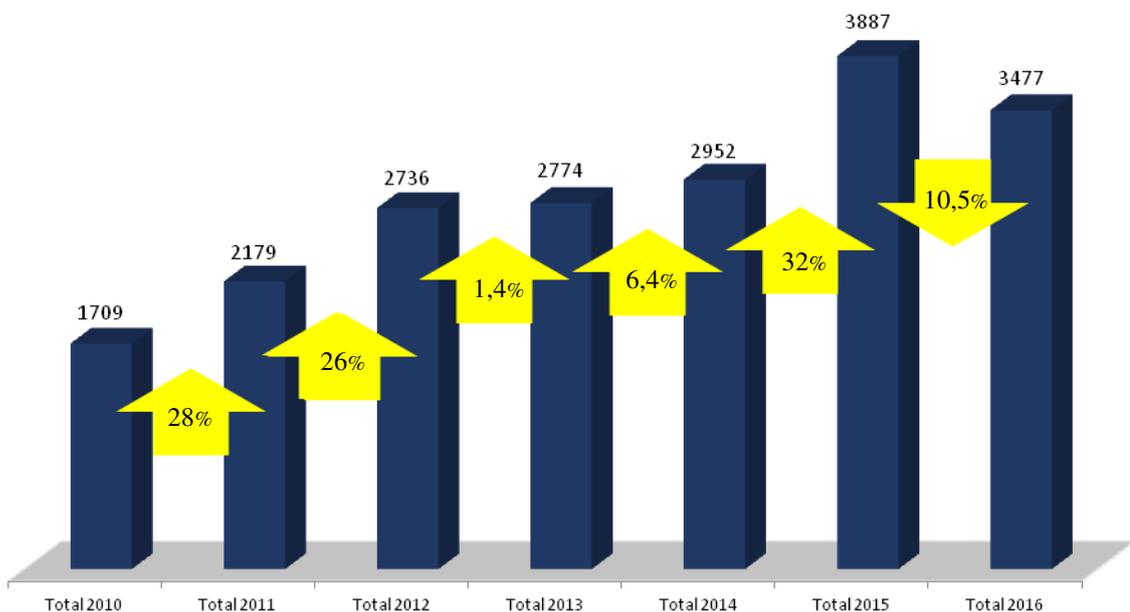
Gráfico 6 – Série Histórica do CVLI por Armas de Fogo na Paraíba.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

De acordo com o Gráfico 7, com as ações efetivas por parte do Programa Paraíba Unida Pela Paz, houveram inúmeras apreensões de armas de fogo no Estado da Paraíba. Entre 2011, ano do início do Programa e 2016, em todos os anos constata-se aumento no número de apreensões de armas de fogo. Em números específicos, foram 18 mil armas de fogo apreendidas pelas autoridades do programa, ou seja, houve um crescimento de 60% nas apreensões de armas desde 2011.

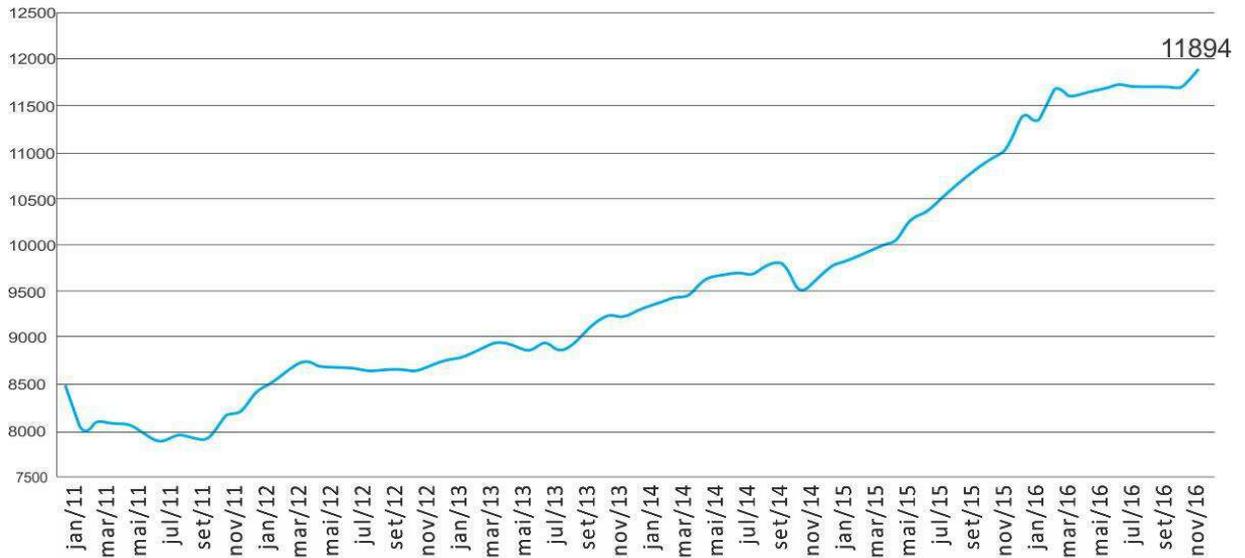
Gráfico 7 – Número total de Armas de Fogo Apreendidas na Paraíba.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

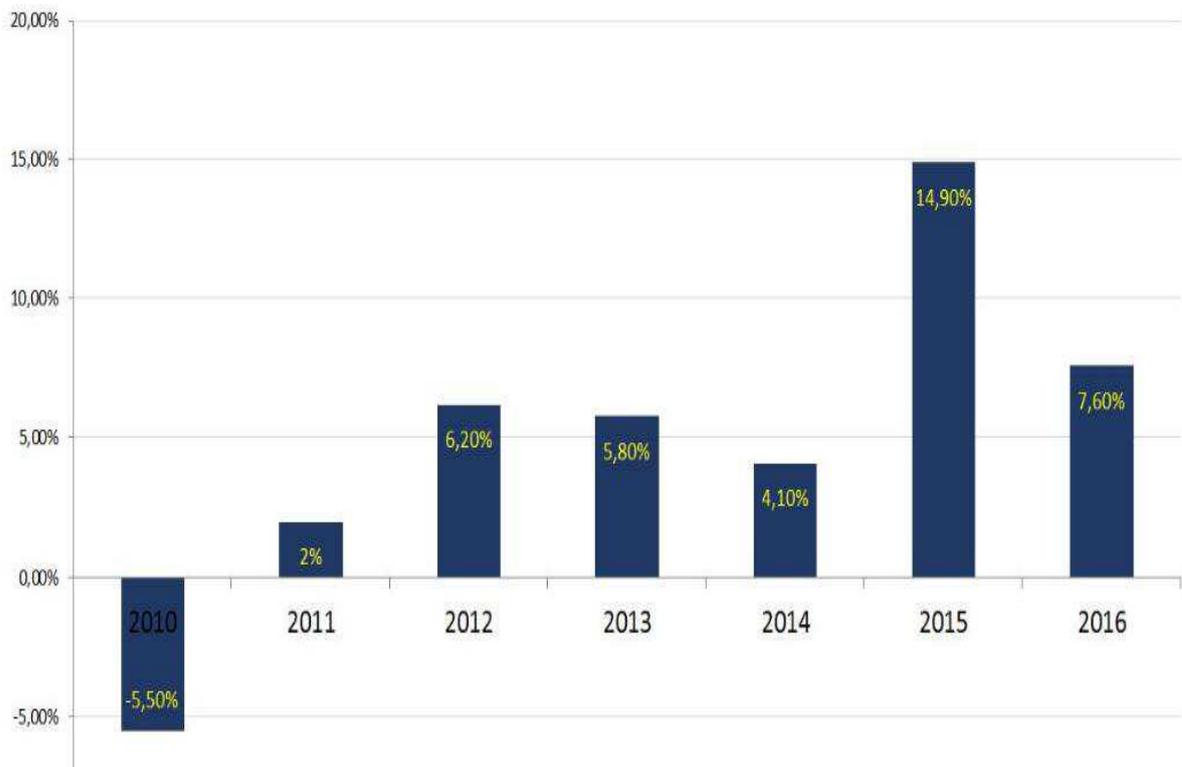
Outro ponto que merece destaque é relativo com a população carcerária da Paraíba. Os gráficos 8 e 9 mostram que de 2011 a 2016 aumentaram os números de presos no estado. Pode-se então concluir através desses dados que com o advento do programa aumentaram-se também o número de prisões efetuadas.

Gráfico 8 – Série Histórica da População Carcerária na Paraíba de 2011 a 2016.



FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

Gráfico 9 – Crescimento da População Carcerária na Paraíba de 2011 a 2016.



Outro ponto que merece destaque é relativo com a população carcerária da Paraíba. Os gráficos 8 e 9 mostram que de 2011 a 2016 aumentaram os números de presos no estado. Pode-se então concluir através desses dados que com o advento do programa aumentaram-se também o número de prisões efetuadas.

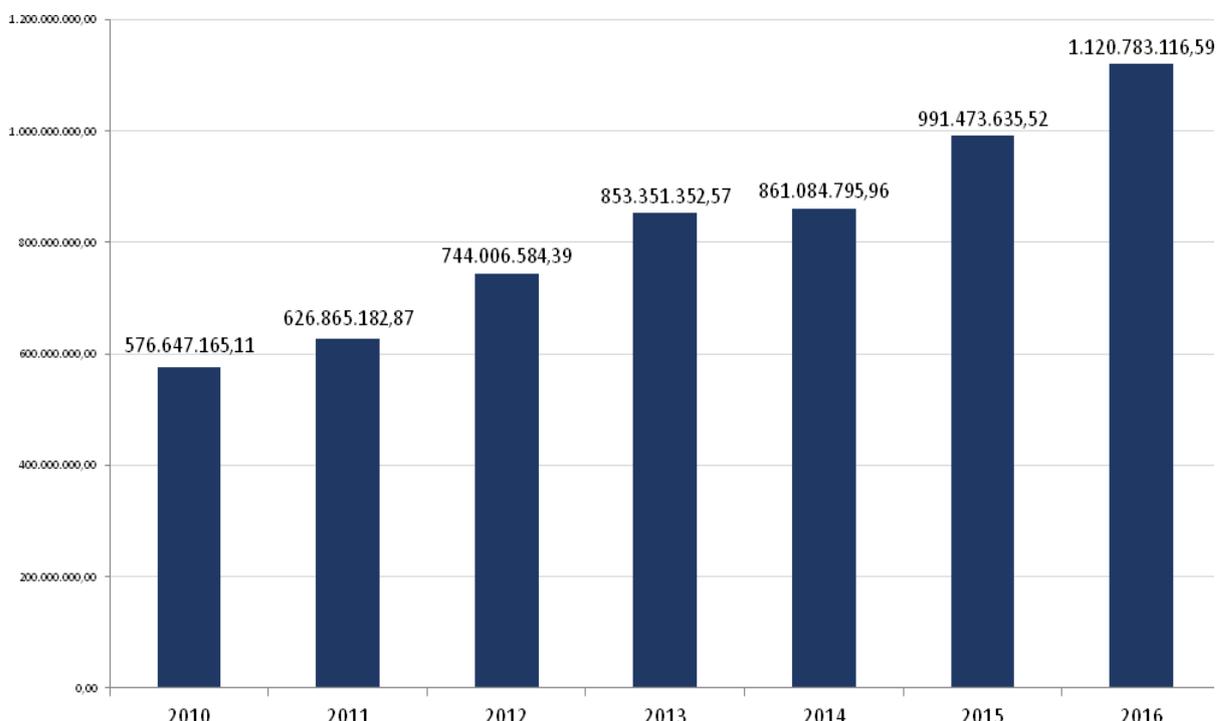
Quadro 2 – Números Absolutos de Despesas realizadas com a Função Segurança Pública por subfunções na Paraíba.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Policiamento	4.133.599,34	11.205.032,60	14.988.134,43	7.730.592,55	9.302.002,77	6.589.984,92	3.505.068,37
Defesa Civil	7.143.568,44	5.701.248,41	3.484.415,47	12.395.545,33	12.184.997,17	8.150.977,77	5.531.922,28
Informação e Inteligência	468.687,00	197.972,50	406.712,87	669.418,33	1.059.898,01	374.810,89	200.939,00
Demais Subfunções	564.901.310,33	620.864.756,36	725.127.321,62	832.555.796,36	838.537.898,01	976.357.861,94	1.111.545.186,94
TOTAL	576.647.165,11	637.969.009,87	744.006.584,39	853.351.352,57	861.084.795,96	991.473.635,52	1.120.783.116,59

FONTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2017 (adaptado)

Os dados da Tabela 2 e do Gráfico 10, demonstram os gastos que foram realizados com policiamento, defesa civil, informação e inteligência, e as demais subfunções. Nota-se na Tabela 2 que os gastos sofrem variações em cada ano, no que diz respeito às subfunções, policiamento, defesa civil e informação e inteligência, ou seja, percebe-se que em cada ano havia uma despesa maior em uma dessas subfunções comparado ao ano anterior. O Gráfico 10, mostra a evolução dos gastos totais dessas mesmas subfunções, e por sua vez o crescimento do mesmo ao longo dos anos.

Gráfico 10 – Evolução das Despesas realizadas com a Função Segurança Pública na Paraíba entre 2010 e 2016.



FONTE: 11º Anuário Brasileira de Segurança Pública, 2017.

Os dados da Tabela 2 e do Gráfico 10, demonstram os gastos que foram realizados com policiamento, defesa civil, informação e inteligência, e as demais subfunções. Nota-se na Tabela 2 que os gastos sofrem variações em cada ano, no que diz respeito às subfunções, policiamento, defesa civil e informação e inteligência, ou seja, percebe-se que em cada ano havia uma despesa maior em uma dessas subfunções comparado ao ano anterior. O Gráfico 10, mostra a evolução dos gastos totais dessas mesmas subfunções, e por sua vez o crescimento do mesmo ao longo dos anos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através dessa pesquisa percebe-se que foram vivenciados dois panoramas no tocante a segurança pública no Estado da Paraíba, o primeiro entre os anos anteriores a 2011 e o segundo entre 2011 a 2016. No primeiro período encontravam-se altos índices de criminalidade e violência, como os que constatados entre os anos de 2001 a 2011, em que foram relatados a culminância de 11.680 Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI. No

segundo aconteceu uma continua redução desse tipo de crime no referente Estado, que até então figurava entre os três estados com as mais altas taxas de homicídios do país.

Essa diminuição foi devido a implementação do programa Paraíba Unida Pela Paz, uma política de segurança pública implementada em 2011 com o objetivo de melhorar a segurança pública do estado, reduzindo a criminalidade, principalmente os índices de CVLIs - Crimes Violentos Letais Intencionais. O universo principal dessa política de segurança eram as cidades mais violentas da Paraíba, precisamente 35 focos no estado. Entre as ações imediatas estavam o aumento no número de recursos para investimentos em segurança; a apreensões de armas de fogo, visto que esse era o principal instrumento utilizado nos CVLIs - Crimes Violentos Letais Intencionais; e prisões a serem efetuadas.

As medidas supracitadas foram resultado de um planejamento estratégico, onde se percebeu a necessidade de uma política pública específica para a segurança. O gestor e as autoridades coercitivas executaram essas e outras ações, acarretando no alcance de melhorias expressivas, tais quais: redução global de 25, 4% da taxa de CVLIs, único estado do país a reduzir o número de homicídios por 5 anos consecutivos, cerca de 12.857 CVLIs - Crimes Violentos Letais Intencionais evitados, desde 2011 foram 18.000 armas de fogo apreendidas, houve um aumento exorbitante no número de prisões, tudo isso, devido a um grande investimento de recursos voltados para a segurança pública do estado.

A Gestão Pública da Paraíba, diante do contexto vivido implementou um programa de magnitude ampla voltado para a segurança pública, algo que nunca foi feito no Estado, e por sua vez, as metas traçadas na etapa de planejamento do mesmo foram cumpridas.

Diante disso, conclui-se que o programa de segurança pública, Paraíba Unidade Pela Paz, conseguiu sim reduzir a criminalidade no Estado, principalmente os números de CVLIs - Crimes Violentos Letais Intencionais, entre os anos de 2011 a 2016. Mostrando então, que foi efetiva no que diz respeito ao seu objetivo maior, a redução da criminalidade no Estado da Paraíba, e principalmente da incidência de CVLs - Crimes Violentos Letais Intencionais.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, M. C. **A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais.** Dados – Revista de Ciências Sociais, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Tradução Luis Antero Reto, Augusto Pinheiro. 3ª reimpressão da 1ª edição de 2011. São Paulo: Edições 70. 278 p.

BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de Metodologia Científica: um guia para a iniciação científica**. 2a. edição. São Paulo: Pearson Makron Books, 2006

BECKER, G. **Crime and punishment: na economic approach**, Journal of Political Economy, v.76, p. 169-217, 1968.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**.

BULOS, Uádi Lammego. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2014

CERQUEIRA, D. R. C.; LOBÃO, W. A. J. L. **Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos**. Dados – Revista de Ciências Sociais, v. 47, n. 2, p. 233-269, 2004.

COSTA, Álvazro Mayrink da. **Criminologia**. Rio de Janeiro: Ed Rio, 1976.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; LIMA, Renato Sérgio de. **Segurança pública**. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringelli de (Orgs.). Crime, polícia e Justiça no Brasil. São Paulo: Contexto, 2014.

DYE, Thomas D. Understanding Public Policy. Englewood Cliffs, N.J: Prentice-Hall. 1984.

GOTTFREDSON, D. C.; HIRSCHI, T. **A general theory of crime**. Califórnia: Stanford University Press, 1990.

LAZZARINI, Álvaro. **Direito administrativo da ordem pública**. Álvaro Lazzarini ET AL. Coord. José Cretella Junior, 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline. **Qualidade da democracia e polícias no Brasil**. In: LIMA, Renato Sérgio de. Entre palavras e números: violência, democracia e segurança pública no Brasil. São Paulo: Alameda Editorial, 2011.

LYNN Lynn, L. E. Designing Public Policy: A Case book on the Role of Policy Analysis. Santa Monica, Calif.: Goodyear. 1980.

MAÍLLO, A. S. **El problema de las contingencias em la teoria del autocontrol: Untest de lateoría general del delito**. Madrid: Dykinson, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012. **Indicadores e Dados Básicos – IDB/SUS**. www.datasus.gov.br

MOTA JÚNIOR, João Francisco da. **A participação social na segurança pública: fator interativo numa relação simbiótica**. Brasília: IDP, 2014.

NETO, Manoel Jorge e Silva. **Curso de Direito Constitucional**. 5 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. **Teoria do Crime e da Violência: uma revisão da literatura**. São Paulo: BIB, n 77, p. 69-89, 2014.

NÓBREGA JUNIOR, José Maria Pereira da. **O Pacto pela Vida, os tomadores de decisão e a redução da violência homicida em Pernambuco.** Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 8 - pp. 235-252, 2015.

SAPORI, Luís Flávio; SOARES, Gláucio Ary Dillon. **Por que cresce a violência no Brasil?** Belo Horizonte: Autêntica Editora: Editora PUC Minas, 2014.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SHAW, C. et al. **Delinquency areas.** Chicago: University of Chicago Press, 1939.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico.** 4v. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

SINHORETTO, Jacqueline. **Reforma da justiça: gerindo conflitos numa sociedade rica e violenta.** Diálogos sobre Justiça, n. 2, v. 1, p. 49-56. Brasília, Ministério da Justiça, 2014.

SOARES, G. A. D. **Não Matarás. Desenvolvimento, desigualdade e homicídios.** Rio de Janeiro: FGV, 2008.

SOUZA, Celina. (2006), “**Políticas públicas: Uma revisão da literatura**”. Sociologias, Vol. 8, no 16, pp. 20-45.

SUTHERLAND, E. H. **Principles of criminology.** Philadelphia: J.B. Lippincott, 1939.

VERGARA, S. C. **Tipos de Pesquisa em Administração.** Cadernos EBAP, Rio de Janeiro: FGV, n. 52, jun. 1990.